



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Fls. nº: 196
Proc. nº: 09.1101-2018

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
051/2018/PM-SAL**



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CONVOCA a empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.984.702/0001-82, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 037/2018.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 037/2018, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, decreto municipal nº. 042/2018 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

Maria Lía Silva e Silva
MÁRIA LIA SILVA E SILVA

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. 026/2017 GP - PM/SAL

Recebi em 03/09/2018.

Representante Legal: _____

[Assinatura]
Assinatura/Rubrica

RG nº 51820796-0 SSP/MA

CPF nº 396.435.333-34



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101807-0001/2018- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
Fls. nº: 4018
Proc. nº: 09.0001-2018
Rubrica: [assinatura]

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de agosto de 2018 que indica como vencedor as empresas: CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.984.702/0001-82 e LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.538.150/0001-19 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 101807-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.984.702/0001-82, com sede na rua Francisco Sá, nº.94, Centro, Pedreiras - MA, representada pelo Sr(a). Paul Getty Sousa Nascimento, portador do RG:51.820.796-0 SSP/MA e o CPF:376.435.333-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 101807-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

Página 1 de 6



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

[Assinaturas manuscritas]



Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
- V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de setembro de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABÁ MA
Fls. nº: 300
Proc. nº: 00101-2018
Rubrica:

PM SAL-MA
Fls. 453V
Servidor(a)
[Signature]

[Signature]

Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 017/2017 GP-PM/SAL
Órgão Participante

[Signature]

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n° 009/2017 GP-PM/SAL
Órgão Participante

[Signature]

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017 GP-PM/SAL
Órgão Gerenciador

[Signature]

CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ. 02.934.702/0001-82
Representante: Paul Getty Sousa Nascimento
Empresa Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 454
Servidor(a)

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101807-0001
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 201
Proc. nº: 091101-2018
Rubrica:

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 051/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 037/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ: 02.984.702/0001-82	TELEFONE: (99) 9 8259-4554
ENDEREÇO: Rua Francisco Sá, nº.94, Centro, Pedreiras - MA	E-MAIL: paulgettynascimento@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Paul Getty Sousa Nascimento	CPF: 376.435.333-34

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁX.	QTD. TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM ESTEIRA, EQUIPADA COM MOTOR TURBO ALIMENTADO DE 6 CILINDROS. COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG, CONCHA DE NO MÍNIMO 1,5 M3, PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 5M, LARGURA DA CONCHA DE NO MÍNIMO 1,4M E ALCANCE DA LANÇA 8M. SEM OPERADOR	HORA	2	4.800	198,00	950.400,00
TOTAL GERAL						950.400,00

* Os detalhamentos dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 101807-0001.

Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 454V
Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
Fls. nº 202
Proc. nº 101.1101-008
Rubrica: [assinatura]

Santo Antonio dos Lopes-MA, 03 de setembro de 2018.

Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 017/2017 GP-PM/SAL
Órgão Participante

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n.º 009/2017 GP-PM/SAL
Órgão Participante

Maria Lía Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017 GP-PM/SAL
Órgão Gerenciador

CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ. 02.984.702/0001-82
Representante: Paul Getty Sousa Nascimento
Empresa Beneficiária